



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO
SEMA – LMI – Nº 001 / 2021 / CLASSE I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 8º do Código Municipal de Meio Ambiente – Lei Complementar nº 14 de 27 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 2563 de 19 de novembro 2018, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI), requerida através do processo nº 00001, que autoriza a:

EMPRESA / NOME: ARTHUR ARPINI COUTINHO

CNPJ / CPF: 014.479.637-68

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: FAZENDA PARAÍSO, CÔRREGO ITAÚNAS (ITABAIANA), ZONA RURAL, MUCURICI - ES

A EXERCER À ATIVIDADE: COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (RESÍDUOS RUMINAIS)

NAS COORDENADAS 24K – UTM – 354155,00 E – 8015057,00 N – DATUM WGS 84

Esta LMI é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são parte integrantes da mesma.

Mucurici – ES, 06 de Setembro de 2021


Alain Patrick Lacerda
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 2563 DE 19 DE NOVEMBRO 2018.

Atividade: COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (RESÍDUOS RUMINAIS)

Esta licença é válida para instalação da atividade de Compostagem de resíduos orgânicos (Resíduos Ruminais), cujas as coordenadas correspondem à UTM: 24K 7998965,00 N/ 338873,00 E (SIRGAS 2000), no Município de Mucurici – ES

CONDICIONANTES:

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI.

GERAIS:

1. Realizar impermeabilização do pátio de compostagem, com o uso de argila a camada material compactado deverá possuir no mínimo 20 (vinte) cm de espessura. O coeficiente de permeabilidade deve ser menor ou igual à 10-7 cm/s, o direcionamento do efluente deve ser voltado para as canaletas e drenagem. O serviço terá de ser acompanhado pelo responsável técnico. Deverá ser apresentado relatório fotográfico da conclusão da obra contento:
2. Imagem do antes, durante e depois. Acompanhado da ART de execução das obras e serviços realizados acima. **Prazo: Quando o requerimento de Licença Municipal de Operação – LMO;**
3. **Implantar** as canaletas de drenagem de concreto. Deverá ser apresentado relatório fotográfico. Acompanhado da ART de execução das obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviços realizados acima. **Prazo: Quando do requerimento de Licença Municipal de Operação – LMO;**

4. **Instalar** sistema de decantação devidamente dimensionado, visando à remoção dos sólidos mais grosseiros, dos efluentes gerados no empreendimento. Deverá ser apresentado relatório fotográfico **Prazo: Quando do requerimento de Licença Municipal de Operação – LMO;**
5. **Instalar** a lagoa de estabilização devendo ser realizado a impermeabilização do fundo e das laterais, com geomembrana de polietileno de alta densidade. Deverá ser apresentado relatório fotográfico. Acompanhado da ART de execução das obras e serviços realizados acima. **Prazo: Quando do requerimento de Licença Municipal de Operação – LMO;**

RESÍDUOS SÓLIDOS.

1. **Gerenciar** os resíduos sólidos de construção civil conforme Resoluções do CONAMA Nº. 307 de 05/07/2002 e Nº. 431 de 25/05/2011, com adequado recolhimento, acondicionamento, armazenamento e destinação, mantendo no empreendimento e no canteiro de obras, os comprovantes de destinação desses resíduos juntamente com a licença ambiental da empresa responsável pela sua destinação para fins de fiscalização e controle do órgão ambiental. **Prazo: Durante a execução da atividade;**
2. **É proibido** encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos perigosos – Classe I (trapos oleosos, embalagens de produtos oleosos ou químicos etc.), devendo estes resíduos serem armazenados em tambores e destinados a empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente. Os documentos que comprovem a efetiva destinação devem ser arquivados, e, as cópias do contrato firmado com a empresa coletora e sua licença de operação encaminhadas à SEMMA, quando solicitado. **Prazo: Durante a execução da atividade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. **É vedada** a queima a céu aberto de resíduos sólidos e materiais potencialmente poluidores conforme o Art. 48 da Lei 12.305/2010 e Art. 08 Inciso LVIII do Decreto Municipal Nº 2564/2018;
4. **Fica proibido** o armazenamento e/ou manipulação de produtos químicos/oleosos em locais desprovidos de cobertura, piso impermeabilizado e barreira física de contenção. **Prazo: Durante a execução da atividade;**

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

1. **Apresentar, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (à margem da estrada) de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

Nome: ARTHUR ARPINI COUTINHO

Atividade: Compostagem de resíduos orgânicos (Resíduos Ruminais).

CPF - Nº -014.479.637-68

Licença Ambiental Previa LMP Nº: _____ e Instalação LMI Nº: _____

Válida até ____/____/____.

Processo SEMA nº. 1.121/2021

Telefone do SEMA: (27) 3751-1103 - Fiscalização.

2. **Orientar** funcionários da empresa e terceirizadas, quanto à importância da segregação dos resíduos gerados e sua destinação correta contemplando, também, as orientações listadas nas condicionantes desta licença;
3. **O funcionamento** do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. **Manter** canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;

5. **Apresentar** folha original de publicação, tornando público à obtenção da Licença Municipal de Operação, no diário oficial e em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS;**

OUTROS

5. **A execução** dos serviços de instalação das mediadas de controle previstas nesta licença devem ser acompanhados devidamente profissional habilitado; Prazo: Durante a execução da atividade;

6. **Está proibida a realização da atividade de lavagem, abastecimento e de manutenção de veículos;**

7. **Em caso de acidentes que resultem em danos ambientais, a empresa deverá comunicar, IMEDIATAMENTE, a SEMMA através do telefone (27) 3751-1103 – Fiscalização, e pelo e-mail: meioambiente@mucurici.es.gov.br;**

ADMINISTRATIVAS

1. **Qualquer** alteração de projeto/programa e escopo de operação deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça. **Prazo: Antes da intervenção;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. **Esta** Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e, conforme disposto no Art. 18, § 1º, do Decreto Municipal Nº 2563/2018, não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;

3. **Os projetos** deverão ser apresentados em pastas próprias, encadernados, em tamanho A4, com os desenhos apresentados em tamanho A3 da ABNT, acompanhados de uma cópia em meio digital, e vir acompanhados dos números de registro nos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis técnicos pela implantação e execução dos mesmos, além das respectivas ART's;

4. **Toda** documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência ao processo e a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. Os documentos deverão ser apresentados em via impressa e digital (formato PDF, desbloqueado para edição). **Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá estar acompanhada de Ofício à SEMMA;**

5. **Comunicar** previamente a SEMMA qualquer modificação que vier a promover na rotina da produção ou no layout da empresa. Sendo que, caso as modificações provoquem alterações nas características qualitativas ou quantitativas dos efluentes/resíduos gerados, nos dos controles ambientais estabelecidos, no aumento da produção e/ou área útil do empreendimento, somente será permitida a realização das modificações após manifestação oficial favorável da SEMMA, que poderá se condicionar à obtenção de licença de ampliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. **Apresentação** obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
7. **Solicitar renovação da licença, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;**
8. **A Contagem do Prazo** da licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma.

